



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021 - SNSH/MDR

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Regional
Autoridade competente: Sergio Luiz Soares de Souza Costa
CPF: 971.454.834-91.

Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica.
Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020.

b. UG SIAFI

UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão ou entidade descentralizada: DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Autoridade competente: Fernando Marcondes de Araújo Leão
CPF: 083.206.244-87

Responsável pela execução do objeto do TED: DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada no DOU, de 6 de maio de 2020.

b. UG SIAFI

UG que receberá o crédito: 113802 - DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3. OBJETO:

Elaboração dos Planos de Segurança das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Informações Gerais e Classificação da Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.
- Documentação Técnica das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.
- Planos e Procedimentos das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.

- Registros e Controles das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.
- Revisão Periódica de Segurança/Resumo Executivo das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.
- Plano de Ação Emergencial (PAE) das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A celebração do presente TED visa dar continuidade às realização das ações que visam a Elaboração de Planos de Segurança e Ação Emergencial dos reservatórios estratégicos inseridos no Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF iniciadas com o TED nº 06/2020-SNSH.

O TED visa possibilitar a Elaboração dos Planos de Segurança e de ação Emergencial das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves/RN, Curema-Mãe D'Água/PB e Poço da Cruz/PE, em atendimento à Lei Federal 12.334/2010 - Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), incluindo resoluções e regulamentos infralegais, que exige do empreendedor de barragens a elaboração do Plano de Segurança de Barragens (PSB), conforme Inciso VII do Art. 17 da referida Lei, bem como ao órgão fiscalizador, Agência Nacional de Águas (ANA), que fiscaliza o cumprimento da Lei Federal 12.334/2010 e emite multas em caso de descumprimento.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Diárias – Civil;

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Informações Gerais e Classificação da Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.	Und	1	126.565,38	126.565,38	abril/2021	Jul/2022

META 2	Documentação Técnica das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.	Und	1	559.623,26	559.623,26	abril/2021	Jul/2022
META 3	Planos e Procedimentos das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.	Und	1	113.407,02	113.407,02	abril/2021	Jul/2022
META 4	Registros e Controles das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.	Und	1	114.388,45	114.388,45	abril/2021	Jul/2022
META 5	Revisão Periódica de Segurança/Resumo Executivo das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.	Und	1	526.361,32	526.361,32	abril/2021	Jul/2022
META 6	Plano de Ação Emergencial (PAE) das Barragens Armando Ribeiro Gonçalves, Curema/Mãe D'Água e Poço da Cruz.	Und	1	1.089.490,35	1.089.490,35	abril/2021	Jul/2022

MÊS/ANO	VALOR
04/2021	2.529.835,78
05/2021	20.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449035	NÃO	2.529.835,78
449014	SIM	20.000,00

12. PROPOSIÇÃO

FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO
Diretor-Geral
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

13. APROVAÇÃO

SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA
Secretário Nacional de Segurança Hídrica
Ministério do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 15:30, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 12/03/2021, às 17:00, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3060649** e o código CRC **82B53024**.